



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Regulamenta os Estágios Obrigatórios dos Cursos de Licenciatura, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

O Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.005618/2016-24 e o que foi decidido em sua 238ª Reunião, realizada em 31 de janeiro de 2017, resolve aprovar a Regulamentação Específica de Estágios Obrigatórios dos Cursos de Licenciatura, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
Da Definição

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é um componente curricular obrigatório composto por experiências em atividades inerentes ao exercício profissional, no campo da docência, sob o acompanhamento e orientação do/a professor/a orientador/a, visando ao processo de aprendizagem para complementação da formação inicial do licenciando.

CAPÍTULO II
Da Especificidade

Art. 2º O Estágio, componente curricular obrigatório dos cursos de Licenciatura de Graduação plena, deve ser compreendido como um processo de planejamento e de execução de atividades apoiado em reflexões desenvolvidas ao longo do curso de formação.

§ 1º Concebe-se o estágio não apenas como momento de observação pontual de aulas, mas como um processo complexo, que inclui o acompanhamento do trabalho pedagógico na escola básica durante um período amplo, e que permite aos/às estagiários/as analisar a dinâmica da escola básica, as diferentes dimensões do trabalho do/a professor/a e desenvolver a docência compartilhada em um movimento de progressivo aprendizado.

§ 2º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é considerado um momento privilegiado de prática investigativa, que possibilita aos/às futuros/as docentes a construção de competências mediante uma ação teórico-prática reflexiva.

Art. 3º A atuação dos/as licenciandos/as durante o estágio apresenta, intrinsecamente, uma dimensão investigativa e de produção de conhecimento, o que pressupõe um trabalho de

efetivo acompanhamento e orientação por parte do/a orientador/a da Universidade, bem como a atuação do/a Supervisor/a pressupõe o acompanhamento direto das atividades no campo do estágio.

Art. 4º A inserção do/a estudante no campo da atuação profissional deve ocorrer através da articulação entre a UNIFAL-MG, o Sistema de Educação Básica e os outros espaços educativos.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá ser realizado em instituições de Educação Básica, preferencialmente públicas, e outros espaços educativos, em conformidade com o projeto pedagógico do curso.

CAPÍTULO III Da Finalidade

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deve proporcionar ao/à estagiária/a prática no exercício da profissão, e as vivências inerentes a ele, no intuito de que adquira habilidades e desenvolva uma postura crítica e ética capaz de orientá-lo/a para atuação profissional consonante com a realidade social, política, econômica e cultural.

CAPÍTULO IV Dos Objetivos

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, dos cursos de Licenciaturas da UNIFAL – MG visa:

- I- propiciar um momento privilegiado da prática investigativa, possibilitando aos/às estudantes a construção de competências mediante uma ação teórico-prática reflexiva;
- II- possibilitar a análise do cotidiano da Escola Básica e de outros espaços educativos considerando as diferentes dimensões do trabalho docente;
- III- experienciar a docência compartilhada;
- IV- promover a articulação entre os cursos de Licenciaturas da Instituição;
- V- proporcionar o desenvolvimento de habilidades ligadas ao exercício da docência, promovendo atitude profissional crítica e responsável que demonstre a presença de uma consciência social e humana;
- VI- construir conhecimentos inerentes ao exercício da docência por meio da relação com a escola de Educação Básica e/ou com outros espaços educativos;
- VII- proporcionar experiências didático-pedagógicas à luz de diferentes concepções educacionais;
- VIII- oportunizar a docência em diferentes contextos educacionais, bem como o conhecimento de diferentes espaços educativos da escola dos sistemas de ensino e das políticas públicas;
- IX- refletir sobre a identidade docente por meio da análise das realidades educacionais;
- X- contribuir com a construção da identidade docente na relação teoria e prática.

CAPÍTULO V

Das Atribuições das Partes

Art. 7º Ao Departamento de Ensino – Seção de Estágio da UNIFAL-MG compete:

- I- contatar, credenciar e firmar convênio, quando for o caso, entre a UNIFAL-MG e a(s) Instituição(ões) de interesse para o estágio obrigatório;
- II- articular ações com a Assessoria de Relações Interinstitucionais da UNIFAL-MG;
- III- informar, no início do ano, ao professor responsável pelo estágio de cada curso, a quantidade de vagas oferecidas para estágios nas escolas de Alfenas -MG;
- IV- redigir os Termos de Compromisso;
- V- receber, por escrito do professor responsável pelo estágio, a relação dos alunos que deverão ser incluídos na apólice do seguro e providenciar a inclusão;
- VI- receber, por escrito do professor responsável pelo estágio, a relação com o nome do aluno que deverá ser remanejado ou desligado do estágio e providenciar a documentação;
- VII- prestar todas as informações ao estudante sobre a utilização da apólice do seguro.

Art. 8º À Comissão de Estágio ou NDE de cada curso, compete:

- I- estabelecer e atualizar, sempre que necessário, a Regulamentação Específica do estágio obrigatório do curso de Licenciatura, em consonância com a legislação vigente, com o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG, com a Regulamentação Específica de Estágios Curriculares Obrigatórios dos Cursos de Licenciatura, com o Projeto Político Pedagógico do curso e com as demais normas regimentais da Instituição;
- II- analisar os casos em que ocorrerem divergências referentes ao estágio obrigatório.

Art. 9º O/A Orientador/a de Estágio é o/a docente do curso de licenciatura e a ele/a compete:

- I- coordenar o estágio obrigatório, sendo responsável pela articulação entre a UNIFAL-MG, a Instituição conveniada e o/a estagiário/a;
- II- elaborar o Plano de Atividade para desenvolvimento do estágio obrigatório;
- III- acompanhar o estagiário na elaboração de seu Plano Individual de Estágio Obrigatório em consonância com o Plano de Atividade;
- IV- dialogar com o/a Supervisor/a e com a direção da Instituição onde o estágio obrigatório será realizado, visando acompanhar o andamento do processo e a atuação do estagiário;
- V- promover encontros semanais para troca de experiências, para aprofundamento teórico advindo das demandas do estágio;
- VI- validar a carga horária cumprida no estágio obrigatório e registrada na(s) Ficha(s) de Controle de Estágio (Apêndice A);
- VII- informar ao Departamento de Ensino – Seção de Estágio a decisão de remanejamento ou desligamento de estagiários/as;
- VIII- orientar e avaliar o relatório final do/a estagiário/a;
- IX- participar de encontros periódicos promovidos pela Prograd;
- X- organizar e encaminhar semestralmente os documentos que comprovem a realização do estágio obrigatório, ao setor responsável.

Art. 10. O/A Supervisor/a é o profissional do campo de estágio, a quem compete:

- I- informar ao/à Estagiário/a sobre o regulamento interno e as normas da Instituição onde será realizado o estágio obrigatório;
- II- proporcionar ao/à Estagiário/a atividades de aprendizagem social e profissional compatíveis com a formação do professor da Educação Básica;
- III- colaborar com o/a Estagiário/a na elaboração de seu Plano Individual de Estágio Obrigatório e assiná-lo, concordando com as datas e atividades estipuladas;
- IV- atestar o cumprimento da carga horária do estagiário na Ficha de Controle de Estágio (Apêndice A “Ficha de Estágio e Ficha de Estágio Supervisionado na UNIFAL-MG);
- V- emitir parecer referente à avaliação do desempenho do/a estagiário/a no campo de estágio, conforme Apêndice B “Parecer do/a Supervisor/a do Estágio Obrigatório na Instituição Conveniada com a UNIFAL-MG”;
- VI- comunicar à direção da Instituição atitudes do estagiário que possam implicar o desligamento do/a Estagiário/a e demais casos que julgar relevantes;
- VII- estar presente durante toda a realização do estágio, inclusive nos momentos de regências do/a Estagiário/a.

Art. 11. O/A Estagiário/a é o/a estudante do curso de Licenciatura, a quem compete:

- I- apresentar-se ao campo de estágio munido da documentação pertinente;
- II- cumprir todas as exigências estabelecidas pela Regulamentação Específica de Estágio Obrigatório do curso de Licenciatura da UNIFAL-MG ao qual está vinculado;
- III- obedecer ao regulamento interno da Instituição onde será realizado o estágio obrigatório;
- IV- ser assíduo/a e pontual observando as datas e os horários previamente combinados no campo de estágio;
- V- realizar todas as tarefas do Plano de Atividade;
- VI- elaborar, em colaboração do/a Supervisor/a, o Plano Individual de Estágio Obrigatório, especificando as datas de realização de atividades no campo de estágio, bem como outras particularidades, sempre em consonância com o Plano de Atividade;
- VII- realizar as atividades no campo do estágio em consonância com o Plano Individual de Estágio Obrigatório e com a presença do/a Supervisor/a;
- VIII- participar dos encontros semanais promovidos pelo/a Orientador/a para troca de experiências, para aprofundamento teórico;
- IX- entregar ao/à Orientador/a todos os documentos comprobatórios, o Termo de Compromisso conferido e assinado, uma cópia do Plano Individual de Estágio Obrigatório, a Ficha de Estágio Supervisionado (Apêndice A) e o Relatório Final de Estágio, no prazo estabelecido no Plano de Atividade;
- X- comunicar imediatamente ao/à Orientador/a qualquer fato que possa resultar no cancelamento, ou suspensão temporária, do estágio ou possível extravio do objetivo inicialmente proposto.

CAPÍTULO VI

Da Avaliação

Art. 12. A avaliação do estágio será composta por no mínimo:

- I- participação/presença nas aulas e/ou encontros de orientação na Universidade;
- II- frequência na instituição em que estiver realizando o estágio;

- III- elaboração do relatório final;
- IV- a avaliação do desempenho do/a estagiário/a será realizada pelo/a Orientador/a, levando em consideração o parecer do/a Supervisor/a;
- V- o/a estagiário/a deverá entregar o relatório final e demais documentos do estágio, indicados no artigo 11, inciso IX, na data fixada pelo/a Orientador/a;
- VI- a elaboração do relatório deverá obedecer às normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CAPÍTULO VII

Do Campo de Estágio

Art. 13. O estágio supervisionado será realizado na área de formação e atuação na Educação Básica contemplando também outras áreas específicas se for o caso, conforme o projeto Político-Pedagógico do curso.

Art. 14. Constituem-se campos de estágio:

- I- instituições de Educação Básica e suas Modalidades da rede pública e privada;
- II- espaços sociais que desenvolvam projetos com finalidades educativas desde que cumpram esta regulamentação e esteja previsto no regulamento específico de estágio do curso.

CAPÍTULO VIII

Da Carga Horária

Art. 15. A duração do estágio obrigatório obedecerá à carga horária disposta na dinâmica curricular do curso, respeitando a carga horária total mínima de 400 (quatrocentas) horas.

Art. 16. No mínimo 75% do estágio supervisionado obrigatório devem ser realizados na Educação Básica.

Art. 17. A carga horária de estágio realizada em outros espaços educativos e em outras áreas específicas não deve ultrapassar 25% da carga horária total de estágio.

CAPÍTULO IX

Do Desligamento

Art. 18. O desligamento do estagiário ocorrerá:

- I- em caso de desistência de matrícula no curso;
- II- em caso de não cumprimento das normas estabelecidas pelo Termo de Compromisso de Estágio;
- III- em caso de não comparecimento nas horas destinadas à orientação de estágio, pois as mesmas são parte da carga horária do estágio, definidas previamente pelo/a Orientador/a de estágio e ou Comissão de Estágio.



CAPÍTULO X Das Disposições Gerais

Art. 19. A realização do estágio obrigatório não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

Art. 20. É obrigatória a matrícula dos/as estudantes em cada um dos estágios supervisionados definidos no Projeto Pedagógico de cada curso de Licenciatura.

Art. 21. A jornada de estágio a ser cumprida pelo/a estudante no campo de estágio deve ser compatível com o horário da instituição conveniada e não deve ser concomitante aos horários das disciplinas nas quais o/a estudante está matriculado/a no curso, à exceção das próprias disciplinas de estágio.

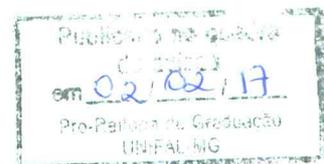
Art. 22. O não cumprimento das normas e prazos estabelecidos pela Comissão de Estágio ou NDE, a não entrega dos documentos comprobatórios dentro dos prazos estabelecidos e a reprovação do estagiário na disciplina curricular em que o estágio obrigatório está vinculado torna o estágio obrigatório inválido.

Parágrafo único. No caso de reprovação do/a estudante na disciplina curricular em que o estágio obrigatório está vinculado, não é permitido o aproveitamento das horas de estágio cumpridas.

Art. 23. Os casos não previstos por essa regulamentação serão apreciados pela Comissão de Estágio ou NDE de cada curso e resolvidos pelo Colegiado do Curso da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Graduação.

Prof. Lana Ermelinda da Silva dos Santos
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação



APÊNDICE B

PARECER DO/A SUPERVISOR/A DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NA INSTITUIÇÃO CONVENIADA COM A UNIFAL-MG

Este parecer deve ser preenchido pelo/a Supervisor/a da Instituição conveniada com a UNIFAL-MG na qual o/a estudante realizou suas atividades. No caso do/a estudante ter desenvolvido suas atividades com mais de um/a Supervisor/a, o parecer deverá ser preenchido em conjunto por estes, de preferência, ou por aquele/a que supervisionou por mais tempo o/a estudante.

Nome do/a estudante: _____ CPF _____

Nome do/a Supervisor/a: _____

Local de estágio: _____

Período de realização do estágio: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Avaliação do Estagiário/a

Assinale com "X" o desempenho do/a estagiário/a, utilizando:

A = acima da expectativa, **B** = de acordo com a expectativa, **C** = abaixo da expectativa,

D = não se aplica

Item avaliado	A	B	C	D
Iniciativa e autodeterminação <i>Capacidade para realizar seus objetivos de estagiário/a sem influências externas.</i>				
Conhecimentos <i>Preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.</i>				
Compreensão <i>Observa e analisa os elementos de uma situação, chegando à compreensão do todo.</i>				
Responsabilidade <i>Cumprimento das atividades nos prazos, respeito aos horários de estágio e as normas.</i>				
Disciplina e responsabilidade <i>Observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.</i>				

<p>Sociabilidade Facilidade de se integrar no ambiente escolar, incluindo estudantes, outros/as professores/as, coordenação, direção, funcionários, e demais integrantes da Instituição.</p>				
<p>Cooperação Disposição para cooperar com o/a Supervisor/a e atender prontamente as atividades constantes no Plano Individual de Estágio Obrigatório.</p>				
<p>Interesse Comprometimento demonstrado pelas tarefas a serem realizadas.</p>				
<p>Planejamento Planejar e sistematizar adequadamente as ações para a realização das atividades desenvolvidas.</p>				

Considerações do/a Supervisor/a referente ao estagiário/a:

Opcional: Apresentar sugestões para modificações na dinâmica do estágio realizado e outras informações que julgar necessário:

Professor/a Supervisor/a
Estagiário/a

Diretor/a da instituição

Carimbo da Escola

Data: ____ / ____ / ____

